

**PORTARIA N.º 58.2005**

**“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”.**

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos nº 160 a 162 do Regime Jurídico Único (Lei nº 795 de 26 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei nº 02/97, de 02 de janeiro de 1997), designa os servidores ALFREDO HÖRING, Agente Administrativo, padrão “3”, LUCIANA ANDRÉIA MONTAGNER REHFELD, Agente Administrativo, padrão “3” e JOCELI FERNANDES DOS SANTOS, Assessor de Planejamento, CC 3, para sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância administrativa com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades relatados pelo Memorando interno nº 144/2005 da Secretaria Municipal de Obras e Viação (em anexo), referente as faltas de Óleo Diesel das Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação do relatório (art. 161 do Regime Jurídico Único).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 10 de maio de 2005.

**OLYNTHO FIORIN**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

Adriana Cristine Mäger

Secretária Municipal de Administração e Planejamento